

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde das pessoas, principalmente idosos e pessoas com deficiência, e dos animais que sofrem com o barulho dos artefatos pirotécnicos. Queremos informar as pessoas sobre os malefícios que o ruído desses fogos provoca. Se para muitos o barulho da explosão dos fogos de artifício é sinônimo de festa e comemoração, para outros é de sofrimento.

No caso das pessoas com transtorno do espectro autista, o estrondo dos rojões pode gerar até crises. O barulho pode causar dores emocionais e mentais. É como aquele zumbido que escutamos após ficar próximo a uma caixa de som em volume alto, só que muito mais amplificado. O rojão os assusta, dá pânico e pode causar uma crise terrível a ponto deles se machucarem. Para as pessoas em geral é normal, mas para quem sofre de algum distúrbio este tipo de barulho é um prejuízo enorme. Pode até colocar um tratamento a perder.

No reino animal quem mais sofre é o cachorro. O rojão para o cão é algo imprevisível. Além disso, a audição dele é muito mais sensível se comparada com a do ser humano. Comemorações com fogos de artifício são traumáticas para os animais, cuja audição é mais apurada que a humana. Devido à ocorrência dos fogos de artificio, os cães latem em desespero e, até, enforcam-se nas correntes. Os gatos têm taquicardia, salivação, tremores, medo de morrer, e escondem-se em locais minúsculos, alguns fogem para nunca mais serem encontrados. Há animais que, pelo trauma, mudam de temperamento.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.

PROJETO DE LEI 0082/2019

Autoria: Rodrigo Tassinari

Dispõe sobre afixação de placas informativas, no âmbito do município de Itapeva, acerca dos males que fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos causam aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

- Art. 1º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município de Itapeva ficam obrigados a informar sobre os males que os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos causam aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais, além da importância de não os soltar nas proximidades de escolas, hospitais e asilo.
- Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.
- Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: Seja consciente! O ruído dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos causa malefícios aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais. Não solte nas proximidades de escolas, hospitais e asilo do município.
- Art. 4º Os estabelecimentos deverão atender aos dispositivos desta lei no prazo de até 90 dias a partir de sua publicação.
- Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, após regulamentação, a aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento desta Lei.
- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de junho de 2019.

RODRIGO TASSINARI VEREADOR - DEM